

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Vice-Presidência de Fundos de Governo e Loterias  
Superintendência Nacional do Fundo de Garantia

COMUNICADO

A Caixa Econômica Federal – CAIXA, na qualidade de Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 7º, da Lei nº 8.036/90, de 11/05/1990, divulga nova versão do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, denominado SEFIP 8.4, que contempla as seguintes alterações:

- Alteração do nome do arquivo gerado pelo SEFIP de “SEFIP.SFP” para “NRA.SFP”, onde NRA é o número do respectivo arquivo;
- Adequação da Tabela CNAE para os códigos 70.10-7/00 e 47.90-3/00;
- Inclusão de nova mensagem específica no relatório de inconsistência quando houver idêntico preenchimento da inscrição do trabalhador e da empresa;
- Criação de utilitário para localizar as empresas listando em colunas o NRA, nome do arquivo, caminho e data da criação desse arquivo;
- Opção de impressão dos relatórios em ordem alfabética das empresas e em formato “.pdf”;
- Adequações em relatórios e telas, dentre outras, com os dados da Receita Federal do Brasil;
- Captura da tabela de índices do FGTS e SELIC através de “download” automático no SEFIP;
- Inibição das opções de SIMPLES 3 a 6, para competências posteriores a 12/2006;
- Adequação do cálculo e código “Outras Entidades” para o FPAS 639, a partir da competência 01/2005;
- Adequação da data de vencimento das contribuições previdenciárias;
- Criação de novo código de movimentação N3 “empregado proveniente de transferência de outro estabelecimento da mesma empresa ou de outra empresa, sem rescisão de contrato de trabalho”;
- Criação de novo código de movimentação V3 “remuneração de comissão e/ou percentagens devidas após a extinção de contrato de trabalho”;
- Possibilidade de utilização do FPAS 523 no código de recolhimento 150;
- Adequação da descrição dos FPAS 523 e 590;
- Exibição na Relação de Empregados da data da versão do SEFIP e das tabelas de contribuição previdenciária;
- Criação de novo campo “CNAE-Preponderante” conforme Decreto n. 6.042/2007 e alteração do campo “CNAE-Fiscal” para “CNAE” na tela cadastro de Empresa;
- Possibilidade de informar 13/XXXX, nos campos “período início” e “período fim”, no código de recolhimento 650, competência 13, quando tratar de valor exclusivo de 13º. salário;
- Criação de novo campo “FAP – Fator Acidentário de Prevenção”, conforme art. 10, da Lei n. 10.666/2003;
- Alteração do descritivo do código de afastamento U1 para “Aposentadoria”;
- Criação do campo “Característica do Recolhimento” para qualificar o recolhimento em face da especificidade de seu fato gerador, utilizado nos códigos de recolhimento 650 e 660;
- Alteração do descritivo do FPAS 582;
- Inclusão de FPAS 876 para Missões Diplomáticas com isenção;
- Criação de novos códigos de pagamento de GPS (2011, 2020, 2615, 2712, 2852, 2879, 2950, 2976);
- Impressão de 02 (duas) vias da GPS – Guia da Previdência Social em uma mesma página;
- Alterações nas rotinas de “back-up” e “restore” de arquivos;

- Inibição do uso do código de alteração cadastral “426”;
- Realização de nova abertura para a mesma competência, sem eliminação das informações temporárias;
- Alteração na função de “importação de arquivo” quando do tratamento do campo “UF”;
- Novos Indicadores de Recolhimento FGTS: “Ação Fiscal”, “Individualização” e “Individualização por Ação Fiscal”;
- Inibição do uso das modalidades 7 (Retificação de Recolhimento ao FGTS e à Previdência) e 8 (Retificação de Declaração ao FGTS e à Previdência).

A versão ora disponibilizada é de uso obrigatório para Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social a partir de 21/11/2008.

JOAQUIM LIMA DE OLIVEIRA  
Superintendente Nacional  
Superintendência Nacional do FGTS